



ENQUADRAMENTO

A Ação Social Complementar (ASC) é uma área fundamental de apoio a todos os Militares e suas Famílias, devendo cobrir um vasto conjunto de áreas que correspondam a um efetivo suporte aos Militares, ao longo de toda a carreira, independentemente da situação ou vínculo contratual que tenham, a cada momento, com as Forças Armadas Portuguesas.

A ASC é atualmente desenvolvida pelo Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA), com o estatuto de Instituto Público, sucedâneo dos Serviços Sociais das Forças Armadas (SSFA).

Quer devido ao estatuto de que dispõe, à composição e forma de nomeação do seu Órgão Diretivo, aos reduzidos e cada vez mais degradados serviços que presta, em grande medida devido aos insuficientes apoios estatais que lhe são devidos, e não cumpridos, o IASFA não serve, de todo, os interesses da Família Militar, prejudicando inclusivamente, de forma muito significativa, o SubSistema de Assistência na Doença aos Militares (ADM) que gere, e não devia gerir, designadamente ao apropriar-se das verbas da ADM para finalidades completamente distintas daquelas a que se destinam.

A AOFA, nesta como em todas as restantes matérias, não se limita a criticar, antes sim, apresenta soluções e, não raras vezes, produz estudos aprofundados sobre as principais áreas relevantes que afetam a vida profissional e pessoal dos Militares das Forças Armadas, levando inclusivamente a efeito eventos de grande dimensão e conseqüente impacto mediático sobre essas temáticas!

Foi assim que a 17 de dezembro de 2015 a AOFA realizou o Seminário “Assistência Social aos Militares” onde apresentou o tema **“Ação Social Complementar para os Militares das Forças Armadas e seus Familiares – Que futuro?”**, trabalho que pode ser consultado em

http://www.aofa.pt/rimp/Seminario_IASFA_Tcor_Antonio_Mota_O_Novo_IASFA_A_Visao_da_AOFA.pdf



O QUE PRECONIZA A ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DAS FORÇAS ARMADAS

1. A Ação Social Complementar deverá abranger todos os Militares dos Quadros Permanentes nas situações de Ativo, Reserva e Reforma, bem como todos os Militares em Regime de Contrato e Voluntariado, na Efetividade de Serviço, e ser extensível aos seus Familiares!

2. A Ação Social Complementar deverá ter como Missão "Apoiar a Família Militar, designadamente dando suporte aos Militares em todas as fases do seu ciclo de vida:

2.1. A todos/as os/as Militares

- Através da **disponibilização de casas de residência com rendas atrativas**, permanentemente adequadas à evolução dos agregados familiares, bem como a **habitações temporárias destinadas aos Militares deslocados** e, quando aplicável, aos seus familiares. Recorde-se a este propósito que o vastíssimo património imobiliário gerido pelo IASFA é propriedade dos Beneficiários (os Militares) que ao longo de décadas de descontos o adquiriram e ou erigiram;

- Através da disponibilização de **empréstimos financeiros** (pequenos montantes e por prazos não muito alargados) com juros favoráveis e destinados a questões prioritárias, entre outras, Saúde, Educação e Formação, Pagamentos de Impostos e outras situações pontuais considerada prioritárias. Recorde-se que este tipo de empréstimos, considerados de cariz social, sempre vigoraram nos Serviços Sociais das Forças Armadas, e mesmo nos primeiros anos do IASFA, constituindo inclusivamente fonte de receitas importante para a Instituição;

- Através de um programa diversificado e ao longo de todo o ano de **Eventos Culturais e de Lazer, incluindo Programas de Férias**



O QUE PRECONIZA A ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DAS FORÇAS ARMADAS

2.2. **Aos/às Militares mais Jovens** - Disponibilizando nas **grandes Unidades Militares Creches e Jardins de Infância** para os seus descendentes, estabelecendo **protocolos com Entidades Públicas e Privadas, com condições financeiramente vantajosas**, sempre que tal disponibilização não for possível nas Unidades. Note-se que este tipo de estabelecimentos de ensino, inclusivamente extensíveis ao 1º ciclo, sempre foram uma tradição militar que vigorou até há alguns atrás, verificando-se nesta altura uma única e honrosa exceção no Centro de Apoio Social do Alfeite (CASAifeite)

2.3. **Aos/às Militares com descendentes em fase de estudos universitários** – Disponibilizando Residências Académicas, **com condições financeiramente vantajosas**, em áreas geográficas limítrofes dos maiores Polos Universitários, concretamente Lisboa, Porto, Coimbra e Évora. Note-se que estas “facilidades” existiram durante muitos anos e foram sendo extintas fazendo parte da enorme degradação de serviços prestados pelo IASFA.

2.4. **Aos/às Militares menos jovens, tipicamente na situação de Reforma** - Disponibilizando Residências Seniores, de qualidade, **com condições financeiramente vantajosas**, quer em estruturas próprias (já existentes) do IASFA quer através de protocolos com Entidades Públicas, Privadas e IPSS e sempre com recurso a todos os benefícios que são devidos a qualquer cidadão em termos de apoios financeiros prestados pela Segurança Social. Complementarmente o IASFA deve apostar decisivamente na disponibilização de serviços complementares de Apoio na Saúde que suportem as suas estruturas próprias, designadamente com capacidade de consultas diferenciadas, meios complementares de diagnóstico e fisioterapia. A AOFA preconiza ainda que o IASFA passe a ter efetivos técnicos especializados para apoio básico residencial.



FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR E MODELO DE GOVERNAÇÃO

3. O **financiamento** da ASC dos Militares das Forças Armadas deverá pois ter origem num **regime misto** (Por parte do **Orçamento do Estado** (OE), + **Receitas próprias** provenientes de todas os serviços prestados à Família Militar, incluindo alugueres, pagos pelos Beneficiários + **Comparticipações prestadas pela Segurança Social**, sempre que aplicável).

4. **A AOFA**, considerando a existência de todos os serviços de qualidade anteriormente mencionados, verificadas as reais vantagens de preços atrativos para a Família Militar, assegurado que seja, na íntegra, o financiamento devido por parte do Orçamento do Estado, via Ministério da Defesa Nacional, bem como as participações devidas pela Segurança Social, **estará disposta a discutir a eventual reintrodução de uma quota a pagar pelos Militares, desde que sejam integralmente eliminados os descontos atualmente existentes para a Assistência na Doença aos Militares (ADM)** que, reiteramos, deve ser completamente afastada, autonomizando-se, da gestão do IASFA.

5. No que concerne ao **Modelo de Governação da ASC**, a AOFA defende que o Órgão de Gestão:

5.1. Deverá integrar obrigatoriamente **representantes eleitos pelos Beneficiários e Membros nomeados por cada uma das Associações Profissionais de Militares**;

5.2. Deverá integrar obrigatoriamente **representantes nomeados pela Marinha, Exército e Força Aérea**, no sentido da promoção de um envolvimento que garanta um apoio permanente e de proximidade com a generalidade dos Militares no Ativo;

5.3. Deverá integrar obrigatoriamente **representantes nomeados pelo Ministério da Defesa Nacional**, na qualidade de Entidade financiadora